
**Esclarecimento - 04/05/2021 10:00 Tribunal Regional do Trabalho - 19ª Região/AL PE/11/2021
UASG 80022**

4 mensagens

Taysa Vasconcelos/GNI/Un02/Moura <taysa.vasconcelos@grupomoura.com>

28 de abril de 2021 17:38

Para: "cpl@trt19.jus.br" <cpl@trt19.jus.br>

Cc: Deyvson Sena/GNI/Un02/Moura <deyvson.sena@grupomoura.com>

Boa tarde!

Ilustríssimo (a) Pregoeiro (a)

Referente ao pregão eletrônico 11/2021 solicitamos o esclarecimento abaixo:

1. De acordo com a Resolução CONAMA nº 401, a qual considera a ampla disseminação do uso de pilhas e baterias no território brasileiro e a consequente necessidade de conscientizar o consumidor desses produtos sobre os riscos à saúde e ao meio ambiente do descarte inadequado, gostaríamos de realizar o seguinte questionamento: na presente licitação, será de responsabilidade do fornecedor o recolhimento das baterias inservíveis e o seu descarte adequado?

Atenciosamente,

Taysa Vasconcelos

GNI – Gestão dos Negócios Industriais

Fone: +55 81 2121-1619



Esta mensagem e anexo(s) são confidenciais. Se o leitor não é a pessoa destinatária ou seu empregado, ou agente responsável pela entrega das mesmas.

Qualquer uso não autorizado, cópia, distribuição ou disseminação destes é terminantemente proibida.

This Message and attachments are confidential. If the reader is not the recipient or employee or person in charge of its delivery, any non authorized use, copy, distribution or dissemination is categorically forbidden.

Este mensaje y adjunto son confidenciales. Si el lector no es el destinatario, empleado o agente responsable por la entrega de los mismos, no lo es permitido cualesquiera uso, copia, distribución o difusión no autorizada de estos.

Valter Melo da Silva <valter.silva@trt19.jus.br>

28 de abril de 2021 20:34

Para: Taysa Vasconcelos/GNI/Un02/Moura <taysa.vasconcelos@grupomoura.com>

Obrigado por nos contatar. O descarte de pilhas e baterias segue o Ato conjunto TST/CSJT nº 24/2014, que instituiu a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho e a Resolução nº 201/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que impõe a orientação interna da Secretaria de Gestão Estratégica - Área de Apoio à Gestão Socioambiental, no sentido de adotar os procedimentos para o correto tratamento/descontaminação e destinação final, ecologicamente adequada, de pilhas e baterias, independente de formato, tamanho, modelo, ou potência, através de empresa contratada especializada para a coleta de tais itens no âmbito do TRT 19.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Taysa Vasconcelos/GNI/Un02/Moura <taysa.vasconcelos@grupomoura.com>

29 de abril de 2021 14:24

Para: "cpl@trt19.jus.br" <cpl@trt19.jus.br>

Cc: Deyvson Sena/GNI/Un02/Moura <deyvson.sena@grupomoura.com>, Heloisa Silva/DCBE/Moura <heloisa.silva@grupomoura.com>

Boa tarde!

Ilustríssimo (a) Pregoeiro (a)

Referente ao Pregão Eletrônico 11/2021, enviamos os esclarecimentos abaixo:

- 1 - Analisamos que no edital, não há informações sobre itens exclusivos ou cota para ME/EPP, conforme abaixo:

RELAÇÃO DE ITENS						
Item(ns)	Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Qtd Ano	Média/Valor Unitário(R\$)	Valor Total Estimado(R\$)
01 - 10	O valor total estimado para a aquisição em tela é de R\$ 266.866,83 de acordo com o valor médio praticado no mercado, apurado conforme quadro constante no SUBITEM 5.1 do Termo de Referência (ANEXO I)	NÃO	NÃO	1	R\$ 266.866,83	R\$ 266.866,83

Mas ao acessar o www.comprasgovernamentais.gov.br, apenas o item 3 consta para disputa geral, os demais itens são todos exclusivos.

Pregão nº 112021 (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de baterias diversas ao TRT da 19ª Região.

Data e horário para início da entrega de propostas: 22/04/2021 08:00

Data e horário limites para entrega de propostas: 04/05/2021 10:00

Data e horário considerados para início da sessão pública: 04/05/2021 10:00

Proposta:

- Os valores devem ser informados com duas a quatro casas decimais sem pontos e com vírgula. (Ex: R\$1.520,3000 -> 1520,30).
- O Valor Total deve ser igual ao Valor Unitário multiplicado pela Quantidade Ofertada.
- Os percentuais de desconto devem ser informados com duas casas decimais sem pontos e com vírgula. (Ex: 10,50%).

O(s) item(ns) 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 é(são) exclusivo(s) para ME/EPP/Equiparada e estarão com os campos bloqueados.

Qual informação está correta?

Se não houver itens exclusivos, se faz necessário alteração no sistema, porque da forma que está, as empresas que não são ME/EPP, não conseguem realizar o cadastro das propostas.

Obrigada!

Atenciosamente,

Taysa Vasconcelos

GNI – Gestão dos Negócios Industriais

Fone: +55 81 2121-1619



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Valter Melo da Silva <valter.silva@trt19.jus.br>
 Para: Taysa Vasconcelos/GNI/Un02/Moura <taysa.vasconcelos@grupomoura.com>

29 de abril de 2021 20:35

Renovo nossos agradecimentos por nos contatar. Eis a resposta. Com razão a indagante. Realmente há uma falha considerável na construção do Edital, quanto a amplitude de participação de empresas de qualquer porte econômico, em disputar os itens 1 a 5, que compõe o grupo G1 do PE 11/2021, porque superior a R\$ 80.000,00, conforme dimensionado pela equipe de contratação da Unidade Demandante, item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Permanecem exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, os itens 6 a 10, cujo valor não ultrapassa R\$ 80.000,00 (art. 48, inc. I, LC. nº 123/2006). Assim, retificamos o Edital, que será publicado na seção 3 do D.O.U do próximo dia 03/05/2021, no que fica adiado o certame licitatório para 13/05/2021.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

